



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Constitui objeto desta dispensa a contratação direta, conforme Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada no FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, destinado ao Centro de Referência e Atendimento à Mulher (CRAM), para proporcionar um ambiente confortável e organizado tanto para os servidores quanto para a População Feminina do Município.

1. DA UNIDADE REQUISITANTE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO/GO, através da Unidade Requisitante, pretende, com base no Art. 75, II, parágrafo terceiro da Lei nº 14.133/2021, a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ATENDIMENTO À MULHER, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.A licitação realizada através do pregão eletrônico nº 039/2023 resultou deserta para alguns itens, conforme previsto no artigo 84, inciso I, da Lei 14.133/2021, devido à ausência de interessados em participar do certame. A situação de deserto inviabiliza a formação de um processo competitivo que assegure a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.1.2.Considerando a morosidade entre o Município e a Caixa, o prazo estabelecido para a execução do convênio nº 893329/2019 está curto, e há a necessidade de disponibilização imediata dos recursos destinados ao Centro de Referência e Atendimento à Mulher, a dispensa de licitação se configura como medida imprescindível para garantir a continuidade e eficácia do convênio celebrado. Esta medida está respaldada no interesse público e na urgência em cumprir os objetivos estabelecidos, assegurando também a aplicação eficiente dos recursos públicos.

2.1.3. O Centro de Referência e Atendimento à Mulher (CRAM) terá um papel crucial em nossa comunidade, oferecendo suporte vital às mulheres em situações de vulnerabilidade. Reconhecendo a importância desse serviço, é fundamental garantir que o ambiente físico do CRAM seja adequado e acolhedor. Neste sentido, a aquisição de mobiliário apropriado se torna uma prioridade para assegurar um espaço funcional e confortável para as mulheres atendidas.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Os móveis deverão ser adquiridos conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID	Custo Médio Unitário	QTD	Custo Médio Total
01	Conjunto de 03 (três) cadeiras fixas sobre longarina de aço - Assento e encosto executados em concha dupla estofada, sem braços. Base fixa com estrutura em longarina longitudinal confeccionada em tubo industrial de aço galvanizado seção retangular 70 x 30 mm e = 2,0 mm (mínimo), com placas de aço estampado 3 mm de espessura para fixação dos	Un	R\$ 1050,00	01	R\$ 1.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

CNPJ 00.097.857/0001-71



	assentos soldadas à longarina com suporte de reforço tipo mísula. Colunas verticais (pernas) fabricadas em tubo industrial de aço galvanizado seção oblonga 77 x 40 mm, e = 2,0 mm (mínimo) soldada ao pé (solda interna não aparente). Pés horizontais (patas) em chapa de aço estampada ou tubo oblongo retilíneo ou em semiarco, dotada de sapatas niveladoras reguláveis (conforme projeto executivo). Assento e encosto executados em compensado multilaminado certificado, espessura mínima de 10 mm (constituído de no mínimo 05 lâminas), moldado anatomicamente a quente ou injetado em resina termoplástica (polipropileno ou poliamida) com curvatura anatômica e sistema de nervuras na parte traseira para garantir resistência mecânica. Todas as bordas arredondadas, sem arestas cortantes. Estofados na superfície frontal em espuma de poliuretano injetado flexível, revestidos em vinil. Dimensões Assento com largura e profundidade mínima 460 mm. Encosto com largura mínima de 435 mm e altura mínima 460 mm.				
02	Cadeira para Escritório - Confeccionada em aço/ferro pintado, rodízios, braços, regulagem de altura, assento/encosto estofado courvin ou similar, tamanho mínimo de largura do assento 40cm, altura mínima de 50 cm.	Un	R\$ 462,02	19	R\$ 8.778,33
03	Estante de Aço - Estante modular, em aço com 04 colunas e 07 prateleiras, com montagem inteiramente realizada por parafusos ou sistema de encaixe de fácil manuseio. No caso de encaixe, os pontos de fixação das colunas deverão ser estampados por meio de repuxo e as prateleiras fixadas por meio de garras de aço em chapa zincada #18. A fixação deverá ocorrer nas faces internas das colunas, sem saliências externas.	Un	R\$ 854,37	01	R\$ 854,37
06	Sofá de 2 lugares - Estrutura aço inox tubos redondos dobrados e curvados 25 mm diâmetro e 2mm de parede com 4 pés c/sapatas e polimento brilhante. Estrato de perfilado inox e percintas elásticas. Blocos em espuma PU D33 assentos/encostos/braços. 1.3 Revestimento Revestimento sintético cor preta, espalmado à base de cloreto de polivinila (PVC), gramatura mínima 500g/m2, com acabamento PU, suporte (reforço) em malha 100% poliéster reciclado e aplicação de Microban ref. Facto Náutico Cipatex ou similares. Costura em todo perímetro. Os blocos não poderão apresentar formação de gomo por costuras no revestimento ou por frisos na espuma	Un	R\$ 3.900,00	01	R\$ 3.900,00



	injetada ou revestimento em couro.				
07	Sofá de 3 lugares - Estrutura aço inox tubos redondos dobrados e curvados 25 mm diâmetro e 2mm de parede com 4 pés c/sapatas e polimento brilhante. Estrato de perfilado inox e percintas elásticas. Blocos em espuma PU D33 assentos/encostos/braços. 1.3 Revestimento Revestimento sintético cor preta, espalmado à base de cloreto de polivinila (PVC), gramatura mínima 500g/m2, com acabamento PU, suporte (reforço) em malha 100% poliéster reciclado e aplicação de Microban ref. Facto Náutico Cipatex ou similares. Costura em todo perímetro. Os blocos não poderão apresentar formação de gomo por costuras no revestimento ou por frisos na espuma injetada ou revestimento em couro.	Un	R\$ 5.326,67	01	R\$ 5.326,67
TOTAL				R\$ 19.909,37	

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.1.1. Compete ao fornecedor:

4.1.2. Fornecer e montar/installar os materiais conforme especificações.

4.1.3. Realizar a entrega e montagem/installação dos produtos rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados.

4.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao Centro Administrativo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento do Instituto.

4.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos.

4.1.6. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

4.1.7. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Instituição, quando dentro do recinto deste órgão, e arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticados quando da execução do objeto deste termo de referência.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda:



5.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Projeto Básico/Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.1.2. Permitir acesso dos empregados da empresa vencedora nas dependências do Centro Administrativo.

5.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora.

5.1.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.1.5. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à aquisição/execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após a entrega e montagem/instalação dos móveis e a apresentação da respectiva Nota Fiscal da empresa, devidamente atestada pelo setor competente. Deverá constar na Nota Fiscal o número da conta bancária, o número do banco e respectiva agência.

6.1.1. O pagamento será efetuado após o fornecimento total dos itens especificados no edital, sendo vetado o pagamento segregado dos itens por se tratar de contrato de repasse.

6.2. Não serão pagas notas fiscais em nome de terceiros.

6.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à Contratada.

6.4. O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade fiscal federal da Contratada.

6.5. O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.6. A Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda reserva-se o direito de suspender o pagamento se a entrega dos móveis não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

6.7. A Administração poderá impugnar ou atrasar o pagamento quando:

6.7.1. A Nota Fiscal estiver em desacordo com o estabelecido no Contrato.

6.7.2. A Nota Fiscal contiver erros de preenchimento a cargo da Contratada.

6.8. O CNPJ contido na nota fiscal emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado



no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

6.9. As faturas serão emitidas imediatamente após a medição dos serviços executados e a aprovação pela fiscalização, sendo pagas até 30 (trinta) dias após atestadas e aprovadas pela mandatária do Contrato de Repasse, a Caixa Econômica Federal.

7. PENALIDADES

7.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133 de 2021, cabendo defesa no prazo legal e vistas do processo.

8. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. A entrega deverá ser realizada em até 7 dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Empenho/Ordem de Fornecimento, nas dependências do Centro Administrativo.

8.1.1. O endereço do Centro Administrativo é Área especial Entre Quadras 41/42 Centro de Santo Antônio do Descoberto-GO, CEP 72900-302 – no Departamento de Projetos e Convênios.

8.2. O horário para entrega do material no Centro Administrativo é de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h30min, e deverá ser acompanhada por auxiliares para descarregar.

8.3. A entrega dos materiais deverá ser realizada de forma a garantir a integridade dos bens que serão adquiridos.

8.4. A entrega será determinada pela contratante dentro do prazo estipulado, e a montagem será realizada posteriormente, permitindo que a administração pública tenha tempo hábil para verificar a qualidade, integridade, especificações e quantitativo do mobiliário.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Caberá ao fiscal do contrato:

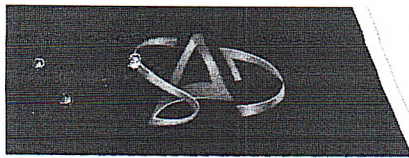
9.1.1. Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade e quantidade desejada.

9.1.2. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

9.1.3. Acompanhar o recebimento dos produtos, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos materiais contratados.

9.1.4. Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.

9.1.5. Atuará como fiscal de contrato o Sr. Wellington de Oliveira Costa, CPF: 023.298.761-06, Cargo: Diretor de Projetos e Convênios, Decreto: 2.665/2022.

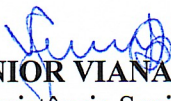


10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE	Valor	DESTINAÇÃO
08.244.0125.2.364-4.4.90.52.00	223	R\$ 13.018,51	000
08.244.0125.2.364-4.4.90.52.00	100	R\$ 6.890,86	000

Santo Antônio do Descoberto-GO, aos 18(dezoito) dias de junho de 2024.

Elaborado por Wellington de Oliveira Costa
Decreto: 2665/2022


VALMIR JUNIOR VIANA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Assistência Social e Transferência de Renda
Decreto nº 6766/2024